

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022-GAB.P/PMB

PROCESSO Nº 2023/001905711

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 - GAB.P/PMB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO GABINETE DO PREFEITO, E A EMPRESA 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **GABINETE DO PREFEITO**, com sede na Av. Nazaré, nº 361, bairro: Nazaré, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.513.019/0001-00, nesta cidade, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. **ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG n.º 1529503 PC/PA e do CPF/MF n.º 174.928.902-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.431.758/0001-40, com sede na Travessa Apinages, nº 480, bairro Batista Campos, CEP 66025-002, Belém/PA, telefone: 2123-3351/ (91) 99177-8410/ (91) 99121-6860, email: 3icomercioeservicos@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **INGRID BARROS MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 039.249.733-69, RG nº 015645832000-9, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam por esta e na melhor forma de direito em promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022-GAB.P/PMB** e o fazem, consoante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o **Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93** e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao assunto, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1. A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito de Belém, conforme **Parecer Jurídico nº 141/2023** nos termos do **parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93** e **art. 10, inciso X, do art.10º, do Decreto Municipal nº 47.429/05.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022-GAB.P/PMB:

a) A prorrogação de sua vigência a contar de 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	TIPO DE MANUTENÇÃO		QUANT.	PREÇO MÉDIO POR ITEM	PREÇO MÉDIO MENSAL POR ITEM	PREÇO MÉDIO ANUAL POR ITEM
LOTE 09							
24	ACJ-JANELA	PREVENTIVA	SERVIÇO	2	60,00	120,00	1.440,00
		CORRETIVA			61,00	122,00	1.464,00
25	SPLIT HI-WALL	PREVENTIVA		58	100,00	5.800,00	69.600,00
		CORRETIVA			102,00	5.916,00	70.992,00
26	SPLIT PISO/TETO-CASSETTE-TORRE	PREVENTIVA		11	108,00	1.188,00	14.256,00
		CORRETIVA			109,70	1.206,70	14.480,40

PREÇO MÉDIO TOTAL MENSAL	R\$ 14.352,70
PREÇO MÉDIO TOTAL ANUAL	R\$172.232,40
VALOR DAS PEÇAS EM 50% DO VALOR DO SERVIÇO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)	R\$ 86.116,20
VALOR TOTAL (SERVIÇO + PEÇAS)	R\$ 258.348,60
VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS.	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo far-se-ão satisfeitas a contar de recursos disponíveis próprios do Gabinete do Prefeito, constantes da **Dotação Orçamentaria nº 123/2023:**

Funcional Programática: 2.01.21.04.122.0007

Projeto Atividade: 2312

Sub Ação: 001

Tarefa: 001

Elemento de Despesa: 33.90.39.17

Projeto Atividade: 2311
Sub Ação: 001
Tarefa: 001
Elemento de Despesa: 33.90.30.25
Fonte: 1500000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

4.1. O valor global é de R\$ R\$ 258.348,60 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO / VIGÊNCIA

4.1. Prorroga-se o contrato inicial a contar de 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024, em conformidade com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

5.1. O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente, integra-se ao Contrato nº 009/2022-GAB.P/PMB, permanecendo ratificadas, inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO:

6.1. O presente Termo Aditivo deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, conforme prescreve o art. 6º, inciso II, da Resolução nº 11.535/2014-TCM e suas alterações, até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em observância aos prazos legais.

Belém-PA, 01 de junho de 2023.

ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
CONTRATANTE

**3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS.**
Ingrid Barros Medeiros (Representante)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF: _____

NOME: _____
CPF/MF: _____